



## JACOBINA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 29 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 228

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Edital

Pág. 001

Outros

Pág. 025

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:  
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

### ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

#### GEELDO DE SOUSA SILVA

CPF: 91833663349

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI Multipla  
v5/OU=49528074000194/OU=Presencial/OU=Certificado PF  
A1/CN=GEELDO DE SOUSA SILVA:91833663349  
2026-01-29T13:25:49-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE  
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC**

A prefeitura de Jacobina do Piauí-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

## **1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

**1.2.** A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

**1.3.** As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.COORDENADORES MUNICIPAIS** - Profissionais do magistério de nível superior, preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

**2.2.FORMADORES MUNICIPAIS** – Profissionais do magistério de nível superiorpreferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

**2.3.** A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

**2.4.** Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

**2.4.1.** Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.



**2.4.2.** Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

**2.4.3.** A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

**2.4.4.** Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

**2.5.** Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

**2.5.1.** A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

**2.5.2.** Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizadas para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

### 3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

**3.1.** Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:



**4.1. Etapa 1:** Análise do histórico acadêmico e profissional.

**4.1.1.** A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

**4.1.2.** A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3. e 5.4., e o valor numérico do total de pontos.

**4.2. Etapa 2:** Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 70,0 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

**4.2.1.** A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

**4.2.2.** A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

**4.2.3.** A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo ao cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

**4.2.4.** As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação na qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.



**4.2.5.** Em decorrência da pandemia de COVID-19, as entrevistas deverão respeitar o protocolo de biossegurança do Município, ficando a cargo de cada Comissão de Seleção a decisão do modelo de entrevista (remoto ou presencial).

**4.3.** A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

**4.3.1.** Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 70,0 pontos na Etapa 1 E, no mínimo, 70,0 pontos na Etapa 2.

## **5. DOSCRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)**

**5.1** A seleção dos Coordenadores e Formadores Municipais é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação.

**5.2** Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

**5.2.1** Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

**5.2.2** Ser servidor público municipal ativo vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada;

**5.2.3** Disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

**5.3** Para vaga de Coordenador Municipal, Nível IV, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	10
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

**5.3.1.** Nos critérios 07 e 08 para COORDENADOR MUNICIPAL, para um mesmo documento e experiência o candidato pontua em apenas um dos itens, sendo permitido a pontuação em ambos os itens caso seja apresentada uma experiência pertinente ao solicitado nos itens e com período superior a 5 (cinco) anos.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



**5.4**Para vaga de Formador Municipal, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	15
02	Especialista na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	10
04	Doutorado na área da Educação	15
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>



#### 5.5. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	<b>Flexibilidade:</b> capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	<b>Organização:</b> capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	<b>Trabalho em equipe:</b> capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	<b>Foco no resultado:</b> capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	<b>Comunicação assertiva:</b> capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20

5.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



**5.7.** Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

**5.7.1.** Estarocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada)

**5.7.2.** Ter idade mais elevada..

## 6 . DAS VAGAS

**6.1.** O quadro de vagas para Coordenadores e Formadores está detalhado no ANEXO II.

**6.1.1.** O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Coordenador e de Formador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo IV, manifestando o seu interesse.

**6.1.2.** O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as 2 vagas, de Formador e Coordenador, será submetido à Etapa 2 apenas uma vez.

**6.1.3.** O(A) candidato(a) que for selecionado para Formador e Coordenador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.

**6.1.4.** É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** As bolsas de Coordenador Municipal serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**7.2.** As bolsas de Formador Municipal serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais).

**7.3** O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**7.3.1.** Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.



## 8. DAS INSCRIÇÕES

**8.1.** As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação do município da vaga pleiteada, conforme itens 8.6 e 8.7;

**8.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

**8.3.** A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do Programa Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**8.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a);

**8.5.** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

**8.6.** Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo em um único e-mail, conforme item 8.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

**8.6.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

**8.6.2.** Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

**8.6.3.** Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);

**8.6.4.** RG ou CNH válida;

**8.6.5.** CPF, somente se este não estiver no RG;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



- 8.6.6.** Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;
- 8.6.7.** Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ), se houver;
- 8.6.8.** Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;
- 8.6.9.** Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;
- 8.6.10.** Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;
- 8.6.11.** Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;
- 8.6.12.** Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;
- 8.6.13.** Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;
- 8.6.14** Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;
- 8.7.** Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seguinte endereço eletrônico: [semecjacobina@gmail.com](mailto:semecjacobina@gmail.com)



**8.7.1.** O assunto do e-mail deverá ser: “ **SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**”.

**8.7.2.** O corpo do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

**SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**I - NOME COMPLETO (sem abreviar):**

**II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):**

**III - E-MAIL:**

**IV- FUNÇÃO PRETENDIDA:**

( ) Coordenador Municipal

( ) Formador Municipal

**V - Município:** \_\_\_\_\_

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item **10** deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;

**9.2.** Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

**9.3.** O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

**9.4.** Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

**9.5.** Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.



**9.6.** Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**10.1.** As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	29/01 a 05/02
Divulgação do resultado preliminar	09/02/2026
Período para interposição de recurso da Etapa 1	11/02/2026
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	12/02/2026
Divulgação do resultado final da Etapa 1	13/02/2026
Agendamento das entrevistas	16/02/2026
Etapa 2: Entrevistas por competências	23 e 24/02/2026
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação à SEDUC	25/02/2025
Convocação para assinatura do termo de compromisso	26/02/2026

## 11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

**11.1.** As Secretarias Municipais de Educação divulgarão, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.



**11.2.** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

**12.1.1.** A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

**12.1.2.** Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

**12.2.** A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

**12.3.** O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

**12.3.1.** A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**12.3.2.** Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**12.3.3** As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

**12.4.** A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10.

**12.4.1.** Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

**12.4.2.** Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

**12.4.3.** Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.



**12.4.4.** Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

**12.4.5.** A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

**12.5.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

**12.6.** O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

**12.7.** Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**12.8.** Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [semecjacobina@gmail.com](mailto:semecjacobina@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



## ANEXO I

### Perfis e Atribuições

#### COORDENADOR MUNICIPAL

##### Perfil do coordenador municipal

- a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).
- b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

##### Atribuições do coordenador municipal

- a) Coordenar, conjuntamente com os formadores e outras equipes de trabalho da secretaria, as ações do programa no município;
- b) Estabelecer interlocução com a Coordenação Regional do programa, assim como com diretores, coordenadores, professores, alunos, famílias e comunidade local;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com os formadores municipais e entregar ao coordenador regional;
- d) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



- e) Enviar sistematicamente para a Gerência Regional as informações solicitadas acerca das ações do programa realizadas no município;
- f) Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no município;
- g) Acompanhar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização;
- h) Realizar sistematicamente acompanhamento pedagógico às escolas.
- i) Acompanhar todas as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que tenham turmas de 1º e 2º ano;
- j) Participar da formação apresentada pelos Coordenadores Regionais e repassar as informações para os Formadores municipais nos municípios aos quais são responsáveis;
- k) Apoiar tecnicamente a formação dos professores nos municípios sob sua responsabilidade.
- l) Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do PTA do Programa.
- m) Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- n) Coordenar os processos de formação pertinentes ao Programa realizados no município.
- o) Monitorar a frequência dos professores nos diferentes momentos de formação e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa.
- p) Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.
- q) Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Programa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



- r) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do Programa no município junto à GRE e SEDUC;

## FORMADOR MUNICIPAL

### Perfil do formador municipal

- a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- e) Ser assíduo, frequente e organizado.
- f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

### Atribuições dos Formadores Municipais

- a) Responsabilizar-se pelas formações do programa no município;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



- b) Corresponder-se, junto com as Coordenações Regional e Municipal, pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Municipal do Programa;
- c) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- d) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Regional, sempre que necessário;
- e) Realizar acompanhamento da gestão de sala de aula;
- f) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas no sistema;
- g) Participar da formação ministrada pelo formador regional, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se pela distribuição de todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Fazer a formação com os professores nos moldes apresentado pelo formador regional;
- i) Fornecer orientação acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- j) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com coordenador municipal entregar ao coordenador regional.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



**ANEXO II**  
**Relação de Vagas**

Município	Coordenador Municipal	Formador Municipal
Vagas	CR	01+CR

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI

**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO****I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**II- VAGA PRETENDIDA** Coordenador Municipal Formador Municipal**MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ inscrito no CPF número \_\_\_\_\_ disponho de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI

**ANEXO V****FICHA DE AUTODECLARAÇÃO**

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2400**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 71B1532B1AC240A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS 1			
	LIQUIDADAS																	
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OCT/2025	NOV/2025	DEZ/2025						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.581.676,67	1.778.631,96	2.515.193,97	2.937.330,51	2.165.909,34	3.400.863,85	2.881.815,55	2.954.202,23	3.156.527,74	3.010.842,18	2.696.507,11	2.325.950,15	31.405.451,26	18.623,68				
Pessoal Ativo	1.581.676,67	1.778.631,96	2.515.193,97	2.937.330,51	2.165.909,34	3.400.863,85	2.881.815,55	2.954.202,23	3.156.527,74	3.010.842,18	2.696.507,11	2.325.950,15	31.405.451,26	18.623,68				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.542.656,67	1.662.484,93	2.382.497,93	2.710.152,51	1.928.590,79	3.199.193,31	2.656.932,39	2.746,30	2.933.904,62	2.799.773,52	2.663,20	2.645,26	29.871.303,30	18.622,78				
Obrigações Patronais	39.000,00	116.183,91	132.701,23	227.178,05	236,948,79	201.670,34	224.883,39	207.880,91	222.626,65	211.068,66	33.380,63	-319.317,05	1.334.403,26	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Penões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratos de gestão, devidos ao Poder Executivo (art. 54 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas com Pessoal não Executado Operacionalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	121.267,19	52.874,60	64.291,70	64.140,06	62.090,60	63.038,57	14.029,89	49.518,90	49.518,90	42.504,09	56.533,80	91.416,60	731.224,72	0,00				
Indemnizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Decompenso de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesa de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	38.381,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.381,85	0,00				
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Vinculado (CF, art. 198, §11)	75.870,44	52.874,60	57.276,80	57.125,00	55.675,70	56.542,95	0,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	84.401,70	609.183,19	0,00				
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADCT, art. 38, §2º)	7.014,90	0,00	7.014,90	7.015,06	7.014,90	6.495,62	14.029,80	7.014,90	7.014,90	0,00	14.029,80	7.014,90	83.659,68	0,00				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) – (I-II)	1.460.409,48	1.725.757,36	2.450.902,27	2.873.190,45	2.103.818,74	3.337.825,28	2.867.785,75	2.904.683,33	3.107.008,84	2.968.338,18	2.639.973,31	2.234.533,53	30.674.226,54	18.623,68				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												59.894.325,99						
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às endendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												998.709,43						
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às endendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF)												901.407,25						
(iii) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												552.552,00						
(iv) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00						
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ARREDADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												57.441.657,31						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (II + III b)												30.692.850,22	\$3,43					
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												34.464.994,39	60,00					
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												32.741.744,67	57,00					
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												31.018.494,95	54,00					

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2025		
2º Quadrimestre		3º Quadrimestre			
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Límite (e) = (b - d)	% DTP (f)
60%	70,5%	10,5%	3,5%	67%	53,43%

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC240A****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
Percentual												
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (X) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2)												
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas emplacadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO  
747.179.103-97  
PREFEITO MUNICIPALEDILSON DE CARVALHO GOMES  
926.845.213-87  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCASI.S. BARROS CONTABILIDADE  
33.189.717/0001-82  
CONTADOR-CRC-PI 763/O-9SILVAN DA COSTA SANTOS  
035.969.853-07  
CONTROLADOR

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 71B1532B1AC2415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS 1			
	LIQUIDADAS																	
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.517.940,67	1.711.321,51	2.441.433,94	2.862.943,94	2.094.043,66	3.337.127,85	2.797.382,96	2.890.466,23	3.084.662,06	2.947.106,18	2.616.885,19	2.254.512,49	30.555.826,68	18.623,68				
Pessoal Ativo	1.517.940,67	1.711.321,51	2.441.433,94	2.862.943,94	2.094.043,66	3.337.127,85	2.797.382,96	2.890.466,23	3.084.662,06	2.947.106,18	2.616.885,19	2.254.512,49	30.555.826,68	18.623,68				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.478.920,00	1.598.770,00	2.318.751,53	2.646.416,46	1.865.210,00	3.133.457,31	2.589.828,00	2.682.550,00	2.870.160,00	2.736.037,52	2.600.650,00	2.582.731,00	29.105.322,78	18.622,78				
Obrigações Patronais	39.020,60	112.699,46	122.677,53	216.104,48	228.819,11	201.679,54	207.554,80	207.880,91	214.496,97	211.068,66	16.215,71	-322.218,67	1.450.322,78	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Penões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratos de gestão (art. 55, § 1º, II, III e IV da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas com Pessoal não Executado Operacionalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	121.267,19	52.874,60	64.291,70	64.140,06	62.090,60	63.038,57	14.029,80	49.518,00	49.518,00	42.504,00	56.533,80	9.416,60	731.224,72	0,00				
Indemnizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Decompenso de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesa de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	38.381,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.381,85	0,00				
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Vinculado (CF, art. 198, §11)	75.870,44	52.874,60	57.276,80	57.125,00	55.075,70	56.542,95	0,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	84.401,70	609.183,19	0,00				
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADCT, art. 38, §2º)	7.014,90	0,00	7.014,90	7.015,06	7.014,90	6.495,62	14.029,80	7.014,90	7.014,90	0,00	14.029,80	7.014,90	83.659,68	0,00				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) – (I-II)</b>	<b>1.396.673,48</b>	<b>1.658.446,91</b>	<b>2.377.142,24</b>	<b>2.798.803,88</b>	<b>2.031.953,06</b>	<b>3.274.089,28</b>	<b>2.783.353,16</b>	<b>2.840.947,33</b>	<b>3.035.143,16</b>	<b>2.904.602,18</b>	<b>2.560.351,39</b>	<b>2.163.095,89</b>	<b>29.824.601,96</b>	<b>18.623,68</b>				
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>					
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>												<b>59.894.325,99</b>						
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às endendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												<b>998.709,43</b>						
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às endendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												<b>901.407,25</b>						
(iii) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												<b>552.552,00</b>						
(iv) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												<b>0,00</b>						
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA ARREDADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>												<b>57.441.657,31</b>						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (II + III b)												<b>28.842.225,64</b>	<b>\$1,95</b>					
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												<b>31.018.494,95</b>	<b>54,00</b>					
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												<b>29.467.570,20</b>	<b>51,30</b>					
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												<b>27.916.645,45</b>	<b>48,60</b>					

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2025		
2º Quadrimestre		3º Quadrimestre			
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Límite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	57,62%	3,62%	1,21%	56,41%	51,95%

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2420**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.512,28	-219.431,85	-335.157,39	-379.542,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.512,28	-219.431,85	-335.157,39	-379.542,01
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.512,28	-219.431,85	-335.157,39	-379.542,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.512,28	-219.431,85	-335.157,39	-379.542,01
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.846.855,21	8.417.004,91	12.175.406,32	9.078.921,17
Disponibilidade de Caixa	2.846.855,21	8.417.004,91	12.175.406,32	9.078.921,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.065.450,26	9.448.161,10	13.262.359,94	9.473.577,55
(-) Restos a Pagar Processados	1.662.027,89	292.622,97	288.908,65	0,00
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	556.567,16	738.535,22	798.044,97	394.656,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>a</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-2.839.342,93	-8.636.436,76	-12.510.563,71	-9.458.463,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.383.143,49	57.997.361,48	60.793.317,04	59.984.325,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.607.500,00	1.607.500,00	825.378,00	998.709,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.775.643,49	56.389.861,48	59.967.939,04	58.895.616,56
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,01	-0,39	-0,56	-0,64
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,09	-15,32	-20,86	-16,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	66.930.772,19	67.667.833,78	71.961.526,85	70.674.739,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	60.237.694,97	60.901.050,40	64.765.374,16	63.607.265,88
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>		<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>	
			<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	62.176,55	35.844,02	15.252,02	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO  
 747.179.103-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON DE CARVALHO GOMES  
 826.845.213-87  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

I. S. BARROS CONTABILIDADE  
 33.189.717/0001-82  
 CONTADOR - CRC-763/O-9

SILVAM DA COSTA SANTOS  
 035.969.853-07  
 CONTROLADOR

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC242B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.383.143,49	57.997.361,48	60.793.317,04	59.894.325,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.607.500,00	1.607.500,00	825.378,00	998.709,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.775.643,49	56.389.861,48	59.967.939,04	58.895.616,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.270.641,57	12.405.769,53	13.192.946,59	12.957.035,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.043.577,41	11.165.192,57	11.873.651,93	11.661.332,08

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO  
 747.179.103-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON DE CARVALHO GOMES  
 926.845.213-87  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

I.S. BARROS CONTABILIDADE  
 33.189.717/0001-82  
 CONTADOR- CRC-PI 763/O-9

SILVAN DA COSTA SANTOS  
 035.969.853-07  
 CONTROLADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2436**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
External	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.894.325,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	998.709,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.895.616,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.423.298,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.480.968,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.122.693,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO  
747.179.103-97  
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON DE CARVALHO GOMES  
926.845.213-87  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

I.S. BARROS CONTABILIDADE  
33.189.717/0001-82  
CONTADOR- CRC-PI 763/O-9

SILVAN DA COSTA SANTOS  
035.969.853-07  
CONTROLADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2441**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da InSCRIÇÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e+f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a InSCRIÇÃO em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Emitidos e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.013.569,46	0,00	81.160,23	0,00	0,00	0,00	2.932.409,23	34.144,66	0,00	2.898.264,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.014.777,48	0,00	81.160,23	0,00	0,00	0,00	2.933.617,25	34.144,66	0,00	2.899.472,59
Outros Recursos não Vinculados	-1.208,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.208,02	0,00	0,00	-1.208,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.734.345,06	0,00	135.281,08	0,00	0,00	0,00	3.599.063,98	273.469,75	0,00	3.325.594,23
Recursos Vinculados à Educação	-10.940.877,39	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	-10.940.877,40	247.851,35	0,00	-11.188.728,75
Transferências do FUNDEB	-11.370.564,24	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	-11.370.564,25	247.851,35	0,00	-11.618.415,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	429.686,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.686,85	0,00	0,00	429.686,85
Outros Vinculados à Saúde	4.124.814,67	0,00	11.334,40	0,00	0,00	0,00	4.113.480,27	602,00	0,00	4.112.878,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.901.465,68	0,00	11.334,40	0,00	0,00	0,00	3.890.131,28	602,00	0,00	3.889.529,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	223.348,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.348,99	0,00	0,00	223.348,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	57.727,64	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	57.047,64	25.016,40	0,00	32.031,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	473.992,71	0,00	123.266,67	0,00	0,00	0,00	350.726,04	0,00	0,00	350.726,04
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	438.022,31	0,00	123.266,67	0,00	0,00	0,00	314.755,64	0,00	0,00	314.755,64
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	35.970,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.970,40	0,00	0,00	35.970,40
Demais Vinculações Legais	183.419,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.419,56	0,00	0,00	183.419,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Atenção de Bens/Ativos	177.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.900,00	0,00	0,00	177.900,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	5.519,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.519,56	0,00	0,00	5.519,56
Recursos Extrajurídicos	9.694.678,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.694.678,12	0,00	0,00	9.694.678,12
Outras Vinculações	140.589,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.589,75	0,00	0,00	140.589,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.747.914,52	0,00	216.441,31	0,00	0,00	0,00	6.531.473,21	307.614,41	0,00	6.223.858,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2441**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

2 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

---

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO  
747.179.103-97  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EDILSON DE CARVALHO GOMES  
926.845.213-87  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

---

I.S. BARROS CONTABILIDADE  
33.189.717/0001-82  
CONTADOR- CRC-PI 763/O-9

---

SILVAN DA COSTA SANTOS  
035.969.853-07  
CONTROLADOR

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC244C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		59.894.325,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.895.616,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57.441.657,31
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.692.850,22	53,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.464.994,39	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.741.744,67	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.018.494,95	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.458.463,18	-16,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.674.739,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.957.035,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.423.298,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.122.693,16	7,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		
Valor Total	307.614,41	6.223.858,80

---

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO  
747.179.103-97  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EDILSON DE CARVALHO GOMES  
926.845.213-87  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

---

I.S. BARROS CONTABILIDADE  
33.189.717/0001-82  
CONTADOR- CRC-PI 763/O-9

---

SILVAN DA COSTA SANTOS  
035.969.853-07  
CONTROLADOR

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B1532B1AC2457**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		59.894.325,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.895.616,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57.441.657,31
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.843.225,64	51,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.018.494,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.467.570,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.916.645,45	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida	-6.821.761,68	-11,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.674.739,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.957.035,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.423.298,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.122.693,16	7,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		
Valor Total	307.614,41	6.283.292,74

---

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO  
747.179.103-97  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EDILSON DE CARVALHO GOMES  
826.845.213-87  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

---

I. S. BARROS CONTABILIDADE  
33.189.717/0001-82  
CONTADOR - CRC- 763/O-9

---

SILVAM DA COSTA SANTOS  
035.969.853-07  
CONTROLADOR

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA